

**PORTARIA INTERNA Nº 9/2015 DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

Normatiza a matrícula nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado dos cursos de graduação, bacharelados presenciais, ministrados pela Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM).

O Diretor Geral da Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM), usando da competência que lhe concede o Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, bacharelados presenciais, ministrados pela Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM) somente poderão solicitar matrícula nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado após terem cursado com aprovação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do respectivo curso de graduação, bacharelado presencial, no qual estiver regularmente matriculado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 24 de agosto de 2015



D.Sc. William José Ferreira  
Diretor Geral  
FINOM